



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Teresina
 FMS - Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.049075/2026-10

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER O HUT COM PLACAS DE RECONSTRUÇÃO PARA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial conforme o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, para aquisição Placas de Reconstrução para Cirurgia Buco-Maxilo-Facial - HUT conforme descritivo abaixo, com prazo de vigência de 29/10/2026 até 29/10/2027, ou até que se finalize o Procedimento Auxiliar de Credenciamento em andamento, contado da data de publicação do Instrumento no PNCP, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE ÚNICO

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM (e-governe)	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01								
1.1	Placa de titânio sistema mini/micro fragmentados (inclui parafusos) 1,5 mm	Unid.	Órtese e Prótese	40594	617456	600	R\$ 402,20	R\$ 241.320,00
1.2	Placa de titânio sistema mini/micro fragmentados (inclui	Unid.	Órtese e Prótese	40987	445079	600	R\$ 416,86	R\$ 250.116,00

	parafusos) 2,0 mm							
1.3	Placa de Reconstrução em titânio p/ fratura de mandíbula (Inclui parafusos) 2,4 mm	Unid.	Órtese e Prótese	40595	448668	500	R\$ 697,59	R\$ 348.795,00
Total do Lote Único:								R\$ 840.231,00

1.2 TABELA II - UNIDADE BENEFICIADA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	RUA DOUTOR OTTO TITO, N 1820, REDENÇÃO, TERESINA – PI CEP: 64.017-775
----------------------------------	--

1.3 TABELA III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Lote 01	
1.1	PLACA ORTOPÉDICA, PLANA, PARA MINI OU MICRO FRAGMENTOS, DE MATERIAIS, FORMAS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, PERFIL ANATÔMICO, FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA), BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA , ANOMALIAS, OSTEOTOMIAS OU RECONSTRUÇÃO EM CIRURGIA DO CRÂNIO E BUCOMAXILAR. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.
1.2	PLACA ORTOPÉDICA, PLANA, PARA MINI OU MICRO FRAGMENTOS, DE MATERIAIS, FORMAS E DIMENSÕES VARIÁVEIS, PERFIL ANATÔMICO, FUROS CENTRALIZADOS (ESTÁTICA) OU EXCÊNTRICOS (DINÂMICA), BLOQUEADOS OU NÃO, INDICADAS PARA REDUÇÃO, ALINHAMENTO, ESTABILIZAÇÃO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DOS DIVERSOS TIPOS DE FRATURA , ANOMALIAS, OSTEOTOMIAS OU RECONSTRUÇÃO EM CIRURGIA DO CRÂNIO E BUCOMAXILAR. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.
1.3	PLACAS EM TITÂNIO, DE PERFIL BAIXO (0,6MM), TAMANHO REDUZIDO, DE FORMAS VARIADAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, FÁCEIS DE SEREM MODELADAS OTIMIZANDO A ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, APRESENTANDO ESTABILIDADE BIOMECÂNICA SUFICIENTE PARA PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO ADEQUADA DA FRATURA/OSTEOTOMIA. INCLUI OS PARAFUSOS UTILIZADOS NA PLACA.

Total do Lote:	

1.2. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI

1.2.1. Nesta contratação não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma Lei.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

1.3.2. O objeto desta contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

1.4.1. O contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. No entanto, frise-se que o setor competente deverá optar pela adoção de instrumento contratual sempre que a natureza do objeto a ser fornecido exija condições de entrega e/ou garantia que precisem ser resguardadas através de documento mais detalhado.

1.5. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023.

Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é **facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (**hipótese de contratação direta emergencial**), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo, em observância à previsão legal retromencionada e considerando a urgência que o caso requer, visto que a Licitação ainda encontra-se em fase inicial, justifica-se a ausência de ETP.

Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

1.6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.6.1 O prazo de vigência da contratação é de 29/10/2026 até 29/10/2027, ou até que se finalize o Procedimento Auxiliar de Credenciamento em andamento, contado da data de publicação do Instrumento no PNCP, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade no fornecimento de órteses e próteses (placas e parafusos de titânio para cirurgia Buco-Maxilo-Facial de 1,5 mm, 2,0 mm e 2,4 mm), insumos de alta complexidade indispensáveis ao atendimento de urgência e emergência no Hospital de Urgência de Teresina (HUT).

A imperiosa necessidade desta medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Recusa / Não Assinatura do Termo Aditivo de Renovação:** O fornecimento do referido item era garantido por meio do Contrato nº 236/2024, firmado com a empresa **Gerais Empreendimentos Hospitalares Ltda.**, com vigência fixada até **29/08/2026**. Ocorre que a referida contratada **manifestou a intenção de não assinar a prorrogação/renovação contratual**, ensejando o encerramento prematuro do vínculo formal ao término do período vigente, o que deixará a rede assistencial desprovida dos referidos materiais cirúrgicos a partir da data informada.
2. **Risco Assistencial e Descontinuidade do Serviço Público:** A ausência dos sistemas de placas e parafusos de titânio inviabiliza a realização de procedimentos cirúrgicos Buco-Maxilo-Faciais em pacientes vítimas de traumas e fraturas graves acolhidos no HUT. A interrupção do abastecimento acarreta o represamento de cirurgias, o aumento do tempo de internação hospitalar, a elevação dos riscos de infecção e sequelas permanentes aos pacientes, comprometendo a prestação do serviço público essencial de saúde.
3. **Inexistência de Estoque Suficiente:** Os insumos em questão possuem consumo contínuo e imprevisível, dada a natureza dos atendimentos prestados no HUT (urgência e emergência), sendo fixo e delimitado para o prazo de 01(um) ano ou até a finalização do Credenciamento. Dessa forma, faz-se estritamente necessária a deflagração do presente processo de contratação para suprir a demanda e assegurar a manutenção ininterrupta das atividades cirúrgicas do hospital.

Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a relevância da matéria e a urgência administrativa na realização do novo procedimento de contratação, garantindo-se a assiduidade e a eficiência na prestação do serviço de saúde da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

2.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição do quantitativo para o exercício de 2026 baseia-se na produtividade real da especialidade de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial do HUT, seguindo as diretrizes de governança e o rito da Lei nº 14.133/2021.

A definição dos quantitativos para o exercício de 2026 toma como referência os parâmetros operacionais e o histórico assistencial do Hospital de Urgência de Teresina (HUT), fixando-se em exata consonância com o dimensionamento adotado no Contrato nº 236/2024 (Processo Administrativo nº 00045.006314/2024-69), conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material / Esferas de Fixação	Unid.	Quantidade Estimada (Anual)
01	Placa de Titânio Sistema Mini/Micro Fragmentos (inclui parafusos) 1,5 mm	UND	600
02	Placa de Titânio Sistema Mini/Micro Fragmentos (inclui parafusos) 2,0 mm	UND	600
03	Placa de Reconstrução em Titânio para Fratura de Mandíbula (inclui parafusos) 2,4 mm	UND	500
TOTAL			1.700

Informo ainda, que o quantitativo anual estimado é de 12 meses ou até que seja descartada a Urgência com o fim do Processo de Credenciamento. Assim o quantitativo de 1.700 unidades, será utilizado a fração estritamente necessária para o período.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E EPIDEMIOLÓGICA

Atendimento de Urgência e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial: O HUT atua como referência em traumatologia e cirurgia de urgência no município de Teresina e em todo o estado do Piauí. Os dados históricos de produção cirúrgica demonstram um volume contínuo de cirurgias no setor de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial (C. BUCO), com uma média de centenas de procedimentos anuais (com registros de 521 procedimentos cirúrgicos em 2023, 566 em 2024 e 686 em 2025).

Proporcionalidade de Uso por Procedimento: A fixação de fraturas faciais e reconstruções mandibulares exige a combinação de múltiplos sistemas de placas e parafusos por procedimento (sistemas mini/micro de 1,5mm e 2.0mm para terço médio/superior da face e sistema de reconstrução de 2,4mm para fraturas de mandíbula. Assim, a estimativa de 1.700 unidades totais (600 und do sistema 1,5mm, 600 und do sistema 2,0mm e 500 und do sistema 2,4mm) reflete a média necessária para o suporte integral aos pacientes atendidos ao longo do período de 12 meses.

Garantia de Abastecimento Ininterrupto e Regime de Consignação: Como o HUT é uma unidade hospitalar de portas abertas com funcionamento ininterrupto (24 horas), a manutenção desse quantitativo contratual assegura a continuidade do estoque operacional e do regime de consignação junto à Central de Material e Esterilização (CME). Isso previne desabastecimentos que possam resultar na suspensão ou no atraso de procedimentos cirúrgicos emergenciais de reconstrução facial.

Princípios da Razoabilidade e Continuidade do Serviço Público: A manutenção rigorosa da estimativa de quantidades praticada no Contrato 236/2024 assegura a previsibilidade orçamentária para o exercício de 2026, respaldada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde municipal.

Conclusão: Os quantitativos estão fundamentados em dados sistêmicos do Contrato nº 236/2024 e validados por relatório analítico, assegurando a conformidade do planejamento com a demanda assistencial contínua da FMS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Histórico da Demanda de Cirurgias Buco-Maxilo-Faciais

A estimativa baseia-se no histórico de procedimentos cirúrgicos do Centro Cirúrgico do HUT colhido dos relatórios estatísticos anuais:

- Ano 2023: 521 cirurgias bucomaxilofaciais.
- Ano 2024: 566 cirurgias bucomaxilofaciais.
- Ano 2025: 686 cirurgias bucomaxilofaciais.
- Média Anual (2023–2025): 591 cirurgias/ano.
- Média Mensal Estimada: 50 cirurgias/mês.

2. Parâmetros e Indicadores Médicos Utilizados

A fixação rígida em cirurgias bucomaxilofaciais (traumas faciais, reconstruções e fraturas mandibulares/médio facial) varia de acordo com o nível do trauma e a espessura do osso atingido:

- Relação de Consumo Médio: Média de 2,88 a 3,00 placas de titânio por procedimento cirúrgico que demanda síntese rígida.
- Estoque de Segurança / Consignação Diária Mínima: Conforme diretrizes operacionais do hospital, é mantido um estoque em consignação de 3 caixas diárias por perfil de sistema (1,5 mm, 2,0 mm e 2,4 mm) com reposição em regime de 24 horas para cobrir o fluxo ininterrupto de urgência/emergência.

3. Detalhamento do Quantitativo por Especificação do Sistema

Distribuição Técnica por Espessura/Perfil:

1. Placa de Titânio Sistema Mini/Micro Fragmentos 1,5 mm (inclui parafusos)

- Aplicação: Fraturas de terço médio da face, região periorbitária, ossos nasais e zigomático-maxilares.
- Proporção Estimada: ~35,3% do volume contratado.
- Quantitativo Anual: 600 unidades.
- Consumo Estimado: ~1,06 placas/cirurgia.

2. Placa de Titânio Sistema Mini/Micro Fragmentos 2,0 mm (inclui parafusos)

- Aplicação: Fraturas de mandíbula (corpo, ramo, ângulo e sínfise) de menor impacto ou sínteses combinadas.
- Proporção Estimada: ~35,3% do volume contratado.
- Quantitativo Anual: 600 unidades.
- Consumo Estimado: ~1,06 placas/cirurgia.

3. Placa de Reconstrução em Titânio para Fratura de Mandíbula 2,4 mm (inclui parafusos)

- Aplicação: Fraturas cominuídas de mandíbula, grandes ressecções ou defeitos ósseos graves (alta complexidade).
- Proporção Estimada: ~29,4% do volume contratado.
- Quantitativo Anual: 500 unidades.
- Consumo Estimado: ~0,88 placas/cirurgia.

4. Consolidação do Quantitativo e Valor Estimado

Item	Descrição do Material	Quantidade (Anual)	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa de Titânio Sistema Mini/Micro Fragmentos 1,5 mm (c/ parafusos)	600	UND	R\$ 361,81	R\$ 217.086,00
2	Placa de Titânio Sistema Mini/Micro Fragmentos 2,0 mm (c/ parafusos)	600	UND	R\$ 361,81	R\$ 217.086,00
3	Placa de Reconstrução em Titânio p/ Fratura Mandibular 2,4 mm (c/ parafusos)	500	UND	R\$ 1.150,16	R\$ 575.080,00
TOTAL	Consolidado de Placas para Bucomaxilofacial	1.700	UND	-	R\$ 1.009.252,00

5. Conclusão da Memória de Cálculo

O dimensionamento total de 1.700 placas/ano atende com margem de segurança a demanda média de 566 a 686 procedimentos cirúrgicos bucomaxilofaciais/ano, garantindo a cobertura regular do trauma facial e a disponibilidade imediata de caixas consignadas de 1,5 mm, 2,0 mm e 2,4 mm para atendimentos de emergência 24 horas.

Justifica-se o dimensionamento do quantitativo total de 1.700 unidades de placas de titânio com base na produtividade média do Hospital de Urgência de Teresina (HUT), que registra uma demanda média anual de ~591 procedimentos de Cirurgia Bucomaxilofacial. Considerando a média de 2,88 a 3,00 placas por cirurgia, atinge-se um consumo mensal aproximado de 141,6 a 150 unidades, perfazendo exatamente o quantitativo previsto para o período regular de 12 (doze) meses.

A fixação do prazo de 12 meses abarca o tempo técnico e administrativo necessário para a conclusão do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (Proc. nº 00045.047471/2026-56), contemplando todas as etapas de trâmite interno da Fundação Municipal de Saúde (FMS), quais sejam: a) julgamento e homologação do credenciamento; b) formalização contratual dos credenciados; c) emissão e empenhamento das despesas; e d) prazo de entrega e esterilização dos instrumentais consignados no HUT.

Ressalta-se que o quantitativo e o prazo contratual possuem caráter resolutivo expressamente vinculado à conclusão do Credenciamento. Dessa forma, a FMS utilizará apenas a fração estritamente necessária durante o curso dos trâmites administrativos, garantindo a continuidade da assistência de urgência 24h e elidindo qualquer risco de desabastecimento ou prejuízo ao erário público.

2.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A opção pela adjudicação e contratação por Lote Único (Grupo), fundamenta-se no Art. 40, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que excepciona o dever de parcelamento quando houver risco à ordem técnica e ao interesse público.

A natureza técnica do objeto exige a perfeita simbiose e compatibilidade física entre as placas e os motores a serem utilizados, presente no HUT.

Desta forma, o agrupamento em lote único justifica-se pelos seguintes motivos:

a) O agrupamento dos itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor garantem uma maior eficiência nas aquisições.

Portanto, o não parcelamento do conjunto é à medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade da solução tecnológica e a economicidade ao evitar a aquisição de materiais que poderiam se tornar inúteis ou perigosos devido à incompatibilidade técnica.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.3.1. Para viabilizar a execução dos procedimentos, a empresa contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a administração, caixas completas com instrumentais cirúrgicos específicos e compatíveis com a linha de implantes disponibilizada, como chaves, conectores, dobradores de placas e afastadores. A logística compreende a entrega dos materiais e caixas consignadas no almoxarifado ou diretamente no centro cirúrgico do HUT no prazo máximo de 24 a 48 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento, além da garantia de substituição e esterilização contínua dos conjuntos de instrumentais para suportar cirurgias simultâneas ou sequenciais.

2.3.2. Ademais, a solução contempla o suporte de instrumentação e apoio técnico presencial por profissional qualificado da contratada quando solicitado pela equipe médica, assegurando o manuseio correto dos instrumentais em casos de alta complexidade. A rastreabilidade do consumo será realizada por meio do preenchimento de folhas de sala e relatórios cirúrgicos individuais assinados pelo cirurgião responsável, detalhando lote e quantitativo consumido por paciente, cabendo ainda à empresa o recolhimento das sobras não utilizadas e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.3.3. Com a implementação desta solução, visa-se a eliminação da fila de espera por procedimentos bucomaxilofaciais de emergência, a redução do tempo de internação hospitalar e a mitigação dos riscos de infecção ou sequelas pós-traumáticas. A contratação assegura o pleno funcionamento da rede de urgência municipal com eficiência e economicidade, vigorando pelo período estritamente necessário até a conclusão do processo licitatório regular.

3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual nas contratações públicas é facultativa, ficando a critério da autoridade competente e condicionada à previsão expressa no Aviso de Contratação Direta, bem como à análise da complexidade técnica, do risco envolvido na contratação e do custo administrativo decorrente da exigência.

3.4.1.2. No presente caso, trata-se de Contratação de empresas para fornecimento de de placas e parafusos de titânio em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial (BMF) — todos disponíveis no mercado e com risco alto, devido ao valor, atrativo de mercado, considerando a natureza do objeto e o seu fornecimento de forma imediata e integral. A operação é de alta complexidade técnica e não se

configura como fornecimento obra/serviço de engenharia, o que afasta a hipótese de obrigatoriedade de garantia, conforme também prevê o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1.3. Por fim, ressalta-se que o risco de descumprimento contratual pode ser mitigado por outros meios de controle que serão previstos no Aviso de Contratação Direta e no contrato, como o pagamento apenas após a entrega dos itens e sua aceitação definitiva, bem como a aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Os produtos serão entregues em remessas parceladas, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

4.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Almoxarifado do HUT, localizado na Rua Dr. Otto Tito, 1820, bairro Redenção, Teresina - PI, CEP 64017-775, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

4.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação pela Contratante.

4.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

4.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

4.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item contratado.

4.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

4.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

4.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo dos demais requisitos da contratação dispostos nas respectivas seções do instrumento convocatório, os requisitos mínimos estão elencados abaixo:

5.1.1. Indicação Técnica: O uso de placas e parafusos de titânio em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial (BMF) baseia-se nos princípios de fixação rígida (ou semi-rígida) e osteossíntese. O objetivo principal é imobilizar os fragmentos ósseos fraturados ou reposicionados (em osteotomias ortognáticas) na sua posição anatômica correta, permitindo a cicatrização óssea primária (direta) sem a formação de calo ósseo excessivo e dispensando, na maioria dos casos, o bloqueio intermaxilar (boca amarrada no pós-operatório).

5.2. Requisitos Técnicos e Sanitários

5.2.1. Documentação Obrigatória: Exigência de Registro na ANVISA vigente para todos os itens, Alvará/Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento (AFE) Certificado de Boas Práticas: Recomenda-se que a empresa comprove condições adequadas de armazenamento e transporte.

5.2.3. Permissão Parcial: Comprovação de Boas Práticas de armazenamento e transporte. É permitida a subcontratação parcial limitada exclusivamente aos serviços acessórios de logística.

5.2.4. Requisitos Técnicos: Justifica-se a exigência de que o contratado forneça o sistema mecânico completo (caixas de reposição), pois o uso de componentes de sistemas distintos compromete a segurança do paciente.

5.3. Critérios de Distribuição da Demanda

5.3.1. Regra de Escolha:

a) Proposta de Menor Preço, com entrega imediata.

5.4. Garantia e Amostras

5.4.1 Garantia da Contratação

5.4.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a Contratação será realizada na forma de Contratação e os produtos serão adquiridos de acordo com as necessidades do setor requisitante.

5.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 AMOSTRAS

5.6.1. As empresas participantes da Contratação, deverão apresentar amostras dos produtos cotados para fins de análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências solicitadas no Aviso de Contratação Direta.

5.6.2. Tal amostra deverá ser entregue na RUA DOUTOR OTTO TITO, N 1820, REDENÇÃO, TERESINA – PI CEP: 64.017-775 no prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação para a apresentação da amostra.

5.6.3. A amostra apresentada deverá ser analisada no prazo de 5 (cinco) dias a contar do efetivo recebimento desta pelo setor solicitante.

5.7. Indicadores de Qualidade

Por se tratar de um material de alto valor e risco cirúrgico, os equipamentos devem focar em segurança do paciente, ergonomia e eficiência mecânica.

5.7.1. Desempenho Mecânico e Segurança

5.7.1.1. Índice de Incompatibilidade de Conexão (Chave-Parafuso):

Métrica: Taxa de desprendimento imprevisto do parafuso da chave (stick-fit ou encaixe Stardrive/Cruciforme/Sextavado). A retenção deve ser precisa para permitir o transporte seguro até o campo cirúrgico.

5.7.1.2 Taxa de Fratura Intraoperatória de Parafusos/Brocas:

Métrica: Frequência de quebra do material durante o rosqueamento ou perfuração. O indicador ideal é $< 0,1\%$ de ocorrências em procedimentos.

5.7.1.3. Compatibilidade do Diâmetro da Broca com o Núcleo do Parafuso:

Métrica: Ajuste dimensional estrito entre o inner diameter do parafuso e o diâmetro nominal da broca fornecida no instrumental para evitar falta de retenção ou excesso de resistência.

5.7.2. Suporte e Treinamento

a) Assessoria Técnica: Disponibilizar 01 (um) profissional, com capacidade técnica para manuseio do(s) instrumental(is) no dia da realização dos procedimentos cirúrgicos, sem ônus para a Contratante.

b) Compatibilidade de Instrumental: Garantia de que as placas ofertadas sejam 100% compatíveis com o material em comodato.

5.7.3 Garantia de Produto: Fica estabelecido o Risco Zero para a Administração. Qualquer falha de encaixes ou defeito de fabricação nas placas deverá ser objeto de notificação imediata e substituição sem custos. O monitoramento será feito via Métricas de Qualidade, onde o índice de falhas mecânicas superior a 1% poderá acarretar a suspensão da Contratação da empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos dos bens.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Repor os materiais com no máximo em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

6.2. Entregar os materiais que necessitam de esterilização até 24 horas do dia anterior ao procedimento cirúrgico na CONTRATANTE;

6.3. Realizar as devidas trocas, em 24 horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, caso o produto apresente alguma irregularidade em seu aspecto, no que tange à qualidade e apresentação;

6.4. Atender às solicitações de visitas técnicas realizadas pela CONTRATANTE, quando previamente agendado;

6.5. Atender todas as Obrigações Contratuais;

6.6. Disponibilizar 01 (um) profissional, com capacidade técnica para manuseio do(s) instrumental(is) no dia da realização dos procedimentos cirúrgicos, sem ônus para a Contratante.

6.7. Possuir profissional próprios ou terceiros, sem qualquer relação trabalhista com o hospital, e se já o houver, até que se solucione o caso, o mesmo deve executar as atividades da empresa, fora de seu turno de trabalho;

6.7.1. Neste último caso, não será permitida a interferência ou influência na determinação do material/implante a ser utilizado;

6.8. Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais;

6.9. Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo das OPME's;

6.10. Fornecer todo e qualquer material destinado aos procedimentos, que devem conter registro de ANVISA, assim como os devidos certificados de calibração entre outros necessários, e em perfeita condição de uso;

6.11. No ato da entrega e início das atividades, entregar material didático, tipo catálogo com as fotos e relações de conteúdo de todas as caixas ou itens avulsos.

6.12. É proibida a entrada de qualquer OPME, material médico ou medicamento para o centro cirúrgico, advindo diretamente do fornecedor, que não tenha seguido a rotina de entrada e saída dos produtos no hospital.

6.13. No ato do recolhimento do material, quando necessário, o setor de OPME deve ser comunicado antecipadamente (24H) para a solicitação para movimentação das caixas até o local do recolhimento;

6.14 Neste ato a CONTRATADA assume a obrigação de garantir a rastreabilidade de 100% dos produtos, apresentando os produtos em embalagem contendo: data de validade, nº de lote, nº de registro da ANVISA, método de esterilização e etiquetas autocolantes de identificação, em português. Os documentos devem ser enviados acompanhados de documento fiscal (Nota fiscal de simples remessa);

6.15 Todo o recolhimento e recebimento deverá ser feito pela equipe de OPME no local definido pela instituição, exceto profissional da empresa, cuja entrada é permitida SOMENTE no Centro Cirúrgico, conforme cadastro a ser encaminhado pelo fornecedor;

6.16 Apresentar e entregar a DANFE em todas as reposições, sem exceção, assim como nas entregas de materiais para consignação.

6.17 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o material.

6.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento objeto do contrato;

6.19 O fornecimento dos materiais, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Nota de Empenho;

6.20 Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

6.21 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.22 Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

6.23 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste Aviso de Contratação Direta e pela legislação pertinente;

6.24. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

6.25. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.26. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

6.27. As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

6.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

6.29. CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais dos itens usados pelos pacientes, no setor de Faturamento-HUT, no prazo de 24 horas, após o uso no Centro Cirúrgico, contendo Nome do Paciente, Data da Cirurgia, além do Procedimento Cirúrgico;

6.30. Para a utilização dos materiais integrantes do Lote 01 se faz necessário 03 (três) caixas de instrumental do sistema 1.5, 2.0 e 2,4 mm, de cada, para colocação/fixação dos mesmos, com a seguinte composição mínima:

Mínimo de duas brocas de perfuração óssea adequadas aos parafusos que constituem o sistema, sendo pelo menos uma de haste longa para uso em trocarer e pelo menos uma de haste curta para uso direto.

“Templates” em material flexível para a modelagem previa das placas.

Medidor de Profundidade.

Modeladores de placas para placas compatíveis com o sistema.

Cizalhas ou Recortadores de placas compatíveis com o sistema.

Guia cêntrico rosqueável para perfuração dos parafusos.

Guias não rosqueáveis.

Pinça para manipulação das placas.

Mínimo de duas chaves para rosqueamento dos parafusos.

Parafusos de Emergência em número compatível com os “slots” (espaços destinados para parafusos) da caixa do sistema.

7. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.1. Os Bens serão recebidos provisoriamente, até 10 (dez) do mês subsequente à utilização do item..

7.2. Os fiscais técnico e administrativo e mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos Bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos Bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento do Bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

[7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. \(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021\)](#)

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13 Os Bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os Bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos Bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

[7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.](#)

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do Bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão;

a) os dados do contrato e do órgão contratante;

b) o período respectivo de execução do contrato;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

PAGAMENTO

7.32. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer Bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;

7.34. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais dos itens usados pelos pacientes, no setor de Faturamento-HUT, no prazo de 24 horas, após o uso no Centro Cirúrgico, contendo Nome do Paciente, Código SUS dos itens, Data da Cirurgia, além do Procedimento Cirúrgico;

7.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.39. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- 7.40. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.41. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
- 7.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.43. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes;
- 7.45. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.47. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.48. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os Bens não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.49. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, quer seja, a data em que os dados de pesquisa de preço serão juntados aos autos do processo de contratação.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, consoante art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na Contratação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA:

8.9.1 Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.9.2 A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

8.9.3 A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

- a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
- b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
- c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS).

8.9.4 Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

8.9.5 O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a entrega dos Bens públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a Contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a Contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Contratação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) **Impedimento de contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
- c) **Declaração de inidoneidade para contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
- d) **Multa**:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento e de declaração de inidoneidade para contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o

Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

11.1.2. O julgamento das propostas será realizado com o critério de MENOR PREÇO.

11.1.3 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, a ser fixado no instrumento convocatório.

11.1.4. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

11.1.5. É permitido o registro de fornecedor do Bem, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do Contratante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.1.6. A proposta deverá conter:

11.1.6.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

11.1.6.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Contratação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

11.1.7. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

11.1.8. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

11.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

11.2.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

11.2.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

11.2.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

11.2.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

11.2.6. O Contratante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa Contratante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. Habilitação Jurídica

11.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.8. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do contratante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.2. Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), na forma do art. 59 da Lei Complementar nº 214, de 2025, sob pena das sanções previstas no art. 341-G da mesma Lei;

11.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.2.3. A certidão de que trata o item 11.3.2.4. deverá abranger, obrigatoriamente, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituída pela Lei Complementar nº 214, de 2025;

11.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.2.7. Deverá ser apresentada, ainda, certidão de regularidade fiscal relativa ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou pelos órgãos fazendários competentes, comprovando a regularidade do fornecedor no cadastro nacional de contribuintes;

11.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos em fase de extinção (como o ICMS) ou amparado por regimes específicos e imunidades dos novos tributos (IBS e CBS) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do órgão fazendário competente do seu domicílio ou do Comitê Gestor (CG-IBS), ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.3.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.2.11. Durante o período de transição previsto nos arts. 125 a 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a exigência de regularidade fiscal abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência e a incidência aplicáveis ao objeto licitado no momento da habilitação.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na Contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

11.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo Contratante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da Contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

11.3.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. Qualificação Técnica

11.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação, conforme mapa comparativo de preços da GECOM/DCP, será de : **R\$ 840.231,00 (Oitocentos e Quarenta Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A adequação orçamentária indicada pelo NUOREM/DAF é:

Despesa: 339030 - Material de Consumo

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Distinção Técnica entre Objeto e Resíduo

a) Esclarece-se que o objeto da contratação (Placas para Cirurgia de Buco-Maxilo-Facial) integra-se de forma definitiva ao organismo do paciente após o implante, perdendo a natureza de resíduo para tornar-se uma órtese permanente.

b) Conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, tais componentes, após o uso em sala cirúrgica, são classificados obrigatoriamente como:

I- Grupo E (Perfurocortantes): Devido à presença de lâminas de corte e pontas de objetos remanescentes.

II- Grupo A (Infectantes): Por estarem contaminados com fluidos biológicos e sangue.

c) A mitigação dos impactos ambientais gerados pelo descarte desses materiais está plenamente garantida pela estrutura operacional da Fundação Municipal de Saúde (FMS). A gestão desses resíduos será integrada ao fluxo já estabelecido pelo Contrato nº 406/2026, firmado com a empresa NATUS AMBIENTAL LTDA.

d) Desta forma, os resíduos descartados no HUT receberão o tratamento adequado (autoclavagem ou incineração conforme o caso) e destinação final em aterro sanitário específico para Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Não há necessidade de criar nova estrutura de descarte para este Credenciamento, visto que o lastro contratual da FMS já cobre os Grupos A e E, assegurando a conformidade ambiental da solução.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras da Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a contratação direta em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3. A anulação do procedimento de Contratação induz à do contrato.

15.4. É facultado à Administração, nos termos do art. 59, §2º e art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5. Os Contratantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da contratação direta, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.6. A participação na presente Contratação implica em concordância tácita, por parte do Contratante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. Proteção de Dados e Minimização: As Partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedada a inclusão ou publicação de dados pessoais excessivos ou desnecessários (como CPF e RG integrais de representantes) nos documentos do

processo, extratos e contratos públicos, limitando-se ao estritamente necessário à formalização do ato, em estrita observância ao princípio da minimização.

15.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação vigente.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Barbosa dos Santos Brito, Gerente de Apoio Administrativo - HUT**, em 29/09/2026, às 12:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Assistência Especializada**, em 29/09/2026, às 12:45, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral**, em 29/09/2026, às 14:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 30/09/2026, às 14:40, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **16863415** e o código CRC **85CE9C1D**.